

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - Tubarão**

BOLETIM INTERNO nº 011/2013

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo Cmdo da 2ª/8º BBM - Imbituba a contar de 15/04/2013, o 2º Ten BM Mtel 927671-8-02 Marcos Leandro **Marques**, do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, cumulativamente com as funções que exerce como Cmt do 2º/2ª/8º BBM, enquanto durar o afastamento (férias regulamentares) do 1º Ten BM Mat 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS:

Sem alteração.

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

TRANSFERÊNCIA:

Do Cb BM Mtel 915102-8-01 Luiz **Josino** Cardoso, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, para o 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, por necessidade de serviço e afim de ativar a OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de Abril de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota nº 893/2013/DP/CBMSC - Movimentação sem ônus de 26/04/2013.)
Cel BM Diretor da DP/CBMSC*

Do Cb BM Mtcl 922838-1-01 Joel Garcia **Pacheco**, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, para o 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, por necessidade de serviço e afim de ativar a OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de Abril de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

(Transcrito da Nota nº 893/2013/DP/CBMSC - Movimentação sem ônus de 26/04/2013.)
Cel BM Diretor da DP/CBMSC

Do Cb BM Mtcl 913285-6-01 **Leandro** Antônio Mendes, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, para o 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, por necessidade de serviço e afim de ativar a OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de Abril de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

(Transcrito da Nota nº 893/2013/DP/CBMSC - Movimentação sem ônus de 26/04/2013.)
Cel BM Diretor da DP/CBMSC

Do Sd BM Mtcl 929604-2-01 **Ramon** de Toledo Nobrega, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, para o 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, por necessidade de serviço e afim de ativar a OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de Abril de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

(Transcrito da Nota nº 893/2013/DP/CBMSC - Movimentação sem ônus de 26/04/2013.)
Cel BM Diretor da DP/CBMSC

Do Sd BM Mtcl 927753-6-01 Greison **Rocha** Bitencourt, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, para o 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, por necessidade de serviço e afim de ativar a OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de Abril de 2013, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

(Transcrito da Nota nº 893/2013/DP/CBMSC - Movimentação sem ônus de 26/04/2013.)
Cel BM Diretor da DP/CBMSC

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Cb BM Mtcl 917701-9-01 João **Batista** de Souza, do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 20/04/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 à 31/12/2012.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – INQUÉRITO TÉCNICO:

DISPENSA:

Pela competência atribuída, dispensei instauração de Inquérito Técnico para apuração da causa e responsabilidade dos danos causados a viatura AAT-89, placa MMD-1499, do 3º/1º/3ª/8ºBBM - Armazém, decorrentes do acidente de trânsito no dia 25 de março de 2013, às 11:30h, na rodovia SC-108, Km 319, no Município de São Ludgero, sendo o condutor da viatura o Sd BM Mtcl 923714-3 Eron Flores, devido o condutor do veículo envolvido (Sra. Adelia Vieira Acordi, CPF: 541.478.599-68, RG 193.947-2, residente a Rodovia SC-390, Km 428, nº47, bairro Arizona, Município de Lauro Muller) ter assumido a responsabilidade pelo acidente, encaminhando a viatura imediatamente para a manutenção. A viatura AAT-89, após reparos (valor R\$3.945,37), foi recebida e vistoriada pelo 1º Ten BM Mtcl 926742-5 Diogo de Souza Clarindo, Cmt da 3ª/8ºBBM, constatando que a viatura apresenta as mesmas condições anteriores ao acidente. A vistoria realizada encontra-se arquivada no B-4 da 3ª/8º BBM.

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

RECONSIDERAÇÃO DE ATO:
SOLUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO

No firmado pelo Sd BM Mtcl 925945-7 **Marcos Goulart Camilo**, do 1º/1ª/8º BBM (Tubarão), onde requer que esta Autoridade reconsidere o ato administrativo efetuado na Solução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/8º BBM/2013, publicada no Boletim Interno nº 008/2013 do 8º BBM, datado em 11 de Abril de 2013, e em face das informações levantadas, **RESOLVO:**

1. Receber o presente recurso;

2. Deferir em parte o Pedido de Reconsideração de Ato interposto pelo Sd BM Mtcl 925945-7 **Marcos Goulart Camilo**, por entender em parte que não houve a apresentação de fatos e provas novas pelo requerente, que desqualifique a transgressão disciplinar imposta;

3. Observa-se que Regulamento de Uniformes de uso pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto Nr 2.497, é de 29 de setembro de 2004, ou seja, com vigência dois anos após a inclusão do requerente no CBMSC.

Na referida norma estadual, Anexo I – L, Uniforme Operacional – 5 B, define o uniforme de Salvamento Aquático, uniforme este utilizado pelo requerente no serviço operacional de Operador da Central de Operações Bombeiro Militar em Tubarão, no dia 07/03/2013, por volta das 23h40min, portanto, uniforme este não correspondente ao serviço a ser executado no COBOM.

O Decreto-Lei Nr 4.657/42 (Lei de Introdução ao Código Civil), no seu art. 3º, assim se refere “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”.

4. Por entender que a finalidade da punição disciplinar é reeducar o transgressor, para que não volte a transgredir a norma penal e administrativa, assim nas palavras do mestre Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, “A aplicação de sanção administrativa possui o seu aspecto educativo, mas esta deve ser proporcional à falta cometida, para se evitar o excesso e a prática de arbitrariedades”, (in Direito Administrativo Militar – Teoria e Prática, Editora Lumen Juris, 2005, p. 20), **RECONSIDERO** a punição imposta, de **Repreensão para Advertência**.

5. Ao Sub Cmt do 8º BBM, expedir orientação a todas as OBMs do 8º BBM, quanto ao correto uso do uniforme, conforme prevê a legislação em vigor no CBMSC.

6. Publicar a presente solução em Boletim Interno do 8º BBM;

7. Determinar ao Cmt da 1ª/8º BBM (Tubarão), que cientifique formalmente ao interessado sobre a decisão deste Comandante;

8. Arquivar no B-2 do 8º BBM, o Pedido de Reconsideração de Ato e sua Solução, juntamente com os Autos do PAD recorrido.

III - ELOGIO

Ao Cabo BM Mtcl 917.700-0 Paulo Sergio **Ribeiro** e Silva, da SAT de Laguna, por desempenhar seu serviço com esmero e orgulho. Nos primeiros meses de 2013 efetuou mais de 60% das vistorias correspondentes ao ano corrente. O referido militar, além das suas atividades inerentes ao serviço de vistorias, sempre desempenha outras funções como instrução da comunidade, divulgação de projetos sociais entre outros. A missão desempenhada exige grande esforço, e o militar além de efetuá-las com louvor vai além, buscando apoio da comunidade em projetos do Corpo de Bombeiros Militar, e divulga o nome da Corporação no Município de Laguna, de modo a engrandecer o CBMSC ainda mais. O referido militar é exemplo de superação e dedicação ao serviço bombeiril. Além de qualquer vontade própria, está sempre disposto a ajudar no que for possível, e é dessa forma, exemplo para seus companheiros de farda.

Individual, averbe-se.

Quartel em Tubarão – SC, em 02 de maio de 2013.

Assina: _____
DJALMA ALVES - Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

Confere: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Maj BM
SCmt do 8º BBM